



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Botucatu, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Paulo Renato Costa Souza, R.G. 12.436.488-3, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, e o Município de Botucatu, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.648, de 25 de junho de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos

São objetivos do convênio:

I – estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II – instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;

III – fortalecer a autonomia do Poder local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV – garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V – colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando a manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;

VII – instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto à Gestão do Sistema:

a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA colocados à disposição do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - quanto aos Recursos Humanos:

a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;

III - quanto aos Recursos Financeiros:

a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consoante disposto no artigo 9º, "caput", da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

IV - quanto à Transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto aos órgãos competentes da Procuradoria Geral do Estado e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a" deste inciso;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação: manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações do Município

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social ou adequar o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de acordo com o artigo 40, Seção II – Das Disposições Finais da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II – quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

III – quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;

c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV – quanto aos Recursos Financeiros:

a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias contados da apresentação da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, o valor despendido com o pagamento de vencimento ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;

b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V – quanto ao Acompanhamento e Controle:

a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do

NO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

I – a estimativa do valor de que trata a alínea “a”, do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consideradas as ponderações aplicáveis, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do MUNICÍPIO, dentro do exercício da assinatura do Termo de Convênio;

II – a estimativa do valor de que trata a alínea “a” do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha “Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados”, durante o prazo de vigência deste convênio;

III – o valor do presente convênio é estimado em:

a) R\$3.887.756,88 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de janeiro a dezembro de 2010, referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e;

b) R\$12.023.526,60 (doze milhões, vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea “a”, do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência de Recursos Financeiros

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEB para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEB e aberta para esse fim no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II - o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste Convênio.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

I – o presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas;

II – a denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais e Transitórias

I – O afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do MUNICÍPIO e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – a cessação do afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação fundamentada expressa do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

III – as conclusões das reuniões realizadas entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste convênio, serão necessariamente registradas em relatório circunstanciado, que deverá integrar o respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2008

Guilherme Bueno Camargo
Secretário Adjunto

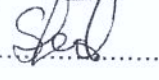
PAULO RENATO COSTA SOUZA
Secretário de Estado da Educação

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu

Testemunhas:

1ª 

RG: CPF:

2ª 

RG: CPF:

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Educação

ENTIDADE CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Botucatu

CONVÊNIO - PROCESSO Nº: 03288/0000/2009

OBJETO: – Decreto nº 51.673/2007 – O presente Termo de Convênio tem por objeto assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo município.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: São Paulo, 22 de dezembro de 2009

Guilherme Bueno Camargo
Secretário Adjunto

PAULO RENATO COSTA SOUZA
Secretário de Estado da Educação

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu

BOTUCATU - SP

COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ CARLOS ANTUNES

DSE Convênio nº 11

Marcos C. A. Alvares

Substituto

LIVRO 601.-

TRASLADO

PAG. 015.-

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO - bastante que fa
ANTONIO **HENRIQUE**
NICOLOSI GARCIA.

SAIBAM - quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que aos 06 (seis) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e dez (2.010), nesta cidade e comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, em cartório sito na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nr. 891, perante mim Substituto, compareceu o outorgante **ANTONIO HENRIQUE NICOLOSI GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 8.944.438-SSP-S inscrita no CPF-MF sob nr. 020.776.058/63 e na OAB/SP sob n. 78.532, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, endereço comercial na Praça Pedro Torres, sob nr. 10, identificado como o próprio por mim Substituto à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, o outorgante foi dito que por meio deste público instrumento de substabelecimento de procuração e nos melhores termos de direito **SUBSTABELECE, parcialmente, com reservas de iguais poderes para si, na pessoa de NARCIZO MINETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, RG. 13.678.218-8-SSP-SP, CPF/MF nr. 027.016.718/8, residente e domiciliado nesta cidade na rua José Pedutti, nr. 161, Vila Rodrigues; os poderes que lhe foi conferido pelo **MUNICIPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Botucatu na Praça Professor Pedro Torres, s/nr. Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nr. 46.634.101/0001-15, na procuração outorgada nestas notas, no Livro nr. 591, fls. 119/120 em 06/05/2.009, tão somente para assinar quaisquer instrumentos de convênios entre o Estado de São Paulo e o Município de Botucatu junto a Secretaria Estadual de Educação; podendo o procurador-substabelecido praticar todos os atos necessários concretização do convênio a ser firmado junto a Secretaria Estadual de Educação. E, de como assim disse, do que dou fé, na procuração, o qual feito lido e achado conforme, vai assinado do que dou fé. Eu **Marcos Carvalho de Abreu Alvares**, Substituto, digitei, subscrevi, conferi e assinei em público e lido.

Em testê da verdade

Bel. Marcos Carvalho de Abreu Alvares
 Substituto

Antonio Henrique Nicolosi Garcia

desta:
 Tabelião : 80,51
 Sta. Casa : 0,81
 Total : 81,42
 GUIA nr. 003/2.010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Resumo de Termo de Convênio

Autorização do Governador: Decreto 51.673/2007

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e os Municípios relacionados a seguir.

Objeto: Ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.

Proc. SE	Município	Parecer C/ SE 2009	Parecer CEE 2009	Recursos a serem repassados pela SE/FUNDEB/2010 R\$	Estimativa de reembolso durante vigência do convênio R\$	Data da Assinatura
03246/09	PM de Alto Alegre	3399	453	503.769,96	1.205.101,20	7-01-2010
03137/09	PM de Boracéia	3293	453	620.398,68	1.017.856,20	7-01-2010
03288/09	PM de Botucatu	3416	453	3.887.756,88	12.023.526,60	22-12-2009
03414/09	PM de Caieiras	3526	521	2.454.597,96	6.758.413,80	30-12-2009
02942/09	PM de Elias Fausto	3110	419	898.915,92	2.291.464,20	7-01-2010
03079/09	PM de Embu-Guaçu	3292	453	84.364,80	-Nihil-	12-01-2010
03015/09	PM de Flórida Paulista	3116	453	1.539.975,48	1.997.526,60	7-01-2010
02946/09	PM de Guararapes	3187	453	2.900.484,48	4.849.184,40	30-12-2009
02946/09	PM de Indaiatuba	3114	419	503.552,40	1.053.885,00	7-01-2010
03082/09	PM de Jacaré	3228	453	3.360.677,28	5.606.310,00	11-01-2010
02906/09	PM de Jundiaí	3186	453	0,00	30.808.236,60	30-12-2009
02944/09	PM de Meridiano	3112	419	498.280,20	1.450.675,80	7-01-2010
02947/09	PM de Mira Estrela	3115	419	307.510,56	561.279,60	7-01-2010
03354/09	PM de Mongaguá	3496	521	7.742.513,52	21.987.000,00	30-12-2009
03386/09	PM de Natividade da Serra	3511	521	718.262,52	963.445,20	30-12-2009
03166/09	PM de Nova Canaã Paulista	3330	453	248.040,60	427.231,80	7-01-2010
03236/09	PM de Nova Guataporanga	3385	453	288.949,44	606.210,00	7-01-2010
03140/09	PM de Ouroeste	3296	453	833.428,20	1.168.065,60	22-12-2009
03140/09	PM de Palmeira D'Oeste	3118	419	887.631,12	1.601.754,60	7-01-2010
03139/09	PM de Paranapuã	3295	453	576.435,24	874.720,20	11-01-2010
03465/09	PM de Penápolis	3328	453	-Nihil-	1.280.989,80	22-12-2009
03017/09	PM de Piratininga	3189	453	1.410.689,16	3.692.407,20	11-01-2010
03018/09	PM de Populina	3190	453	518.848,08	853.326,00	7-01-2010
03159/09	PM de Presidente Venceslau	3329	453	2.123.897,52	6.925.005,00	7-01-2010
03138/09	PM de Queiroz	3294	453	388.289,52	766.006,20	7-01-2010
02943/09	PM de Santa Clara D'Oeste	3111	419	352.017,60	-Nihil-	7-01-2010
03289/09	PM de São João de Itacema	3415	453	273.450,60	302.341,80	7-01-2010
02940/09	PM de Suzanópolis	3108	419	510.204,84	737.232,00	7-01-2010
02951/09	PM Vargem Grande do Sul	3117	419	511.256,16	1.997.351,40	11-01-2010

Resumo de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio

Autorização do Governador: Decreto 51.673/2007

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e os Municípios relacionados a seguir.

Objeto: O presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação visa assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município, aprovando através deste, a alteração do Plano de Trabalho ajustado através do convênio celebrado, de forma a retificar valores visando a Transferência de Alunos e/ou Afastamento de Pessoal do Quadro do Magistério/QM e/ou do Quadro de Apoio Escolar/QSE, o que implicará na alteração da Cláusula Quinta do citado Convênio.

Proc. SE	Município	TA	Parecer C/SE	Recursos a serem repassados pela SE/FUNDEB/2010 R\$	Estimativa de reembolso durante vigência do convênio R\$	Data da Assinatura
00500/06	PM de Anhembi	2º	3163/09	769.944,00	1.180.522,00	7-01-2010
01498/06	PM de Colina	2º	3163/09	1.579.974,48	6.098.533,86	7-01-2010
00846/09	PM de Diadema	1º	3163/09	7.826.944,32	26.600.109,36	13-01-2010
01426/06	PM de Ferraz de Vasconcelos	4º	3163/09	2.417.523,36	8.167.710,32	7-01-2010
01194/08	PM de Guaratinguetá	1º	3163/09	1.963.406,16	5.718.015,96	7-01-2010
00718/05	PM de Itai	2º	3163/09	176.033,10	705.138,63	30-12-2009
00945/07	PM de Itajobi	2º	3163/09	1.011.280,68	9.649.586,16	7-01-2010
00859/08	PM de Indaiatuba	1º	3163/09	2.679.034,32	5.461.754,20	7-01-2010
01164/09	PM de Itaporanga	1º	3163/09	170.524,20	1.030.782,00	7-01-2010
01464/06	PM de Jahu	2º	3163/09	2.164.171,44	5.569.233,20	11-01-2010
01005/06	PM de Jales	2º	3163/09	2.640.871,80	2.254.745,78	11-01-2010
01290/05	PM de Monte Mor	3º	3163/09	485.308,80	8.730.349,48	7-01-2010
01222/09	PM de Pederneiras	1º	3163/09	1.702.695,00	7.602.114,15	7-01-2010
00383/05	PM de Potim	3º	3163/09	693.703,92	639.903,68	30-12-2009
00957/08	PM de Rio das Pedras	1º	3163/09	314.475,12	3.316.561,53	7-01-2010
00919/06	PM de Sud Menucci	2º	3163/09	1.041.715,92	2.009.832,24	11-01-2010
01193/09	PM de Votuporanga	1º	3163/09	312.890,40	5.148.256,15	7-01-2010
00631/05	PM de Tatuí	5º	3163/09	76.562,64	11.881.776,40	11-01-2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Equipe FUNDEB/QESE

Praça da República, 53 Sala 236 – Tel 3218-2052 – Telefone e Fax 3218-2051

DSE Convênio nº 82/10
13

Informação FUNDEB nº 235/2009

ASSUNTO: Convênio de Parceria Educacional Estado-Município

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de **BOTUCATU**

A proposta de convênio em pauta, discrimina no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso Financeiro, tendo como base o valor das planilhas fornecidas pelo DRHU e o valor per-capita aluno/mês estimado pelo FUNDEB, o que segue:

- a) o número de alunos a ser assumido no exercício de 2.010 pelo município é de **1.825** sendo:

Séries	Alunos	Per-capita
1ª a 4ª séries – urbana	1.519	R\$ 175,76
1ª a 4ª séries – rural	286	R\$ 184,55
5ª a 8ª séries – urbana	0	R\$ 193,34
5ª a 8ª séries – rural	0	R\$ 202,12
Fund. – tempo integral	0	R\$ 219,70
Ed. Especial	20	R\$ 210,95
Ed. Ind. e Quilombola	0	R\$ 210,95
EJA	0	R\$ 140,61

- b) a estimativa do valor dos recursos financeiros a ser transferido pela SE-FUNDEB ao Município, para o período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2010 importa em **R\$ 3.887.756,88**.

- c) a estimativa do valor do reembolso das despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do município, está prevista em **R\$ 12.023.526,60**, assim distribuídos, a partir de JANEIRO/2010:

Exercício	QM	QAE	Total
2010	2.214.948,96	189.756,36	2.404.705,32
2011	2.214.948,96	189.756,36	2.404.705,32
2012	2.214.948,96	189.756,36	2.404.705,32
2013	2.214.948,96	189.756,36	2.404.705,32
2014	2.214.948,96	189.756,36	2.404.705,32

OBS.: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE REGULARIZADO QUANTO AO REEMBOLSO.

São Paulo, 19 de novembro de 2009

Carmen Silvia de Mello Ruiz
Equipe FUNDEB/QESE

Encaminhe-se à Equipe de Municipalização para as providências consideradas necessárias.

Ana Maria Del Fiori Castro
Equipe FUNDEB/QESE

CÓPIA

Prefeitura Municipal de **BOTUCATU**

Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso Financeiro

Objetivos e Metas	Recursos Municipais	Recursos do Estado	Período de Execução
<u>Objetivo 2:</u> Meta relativa ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela SE-FUNDEB(1) <u>Estimativa:</u> 2010	<u>nihil</u>	3.887.756,88	
<u>Objetivo 4:</u> Meta relativa ao reembolso do pagamento da remuneração e encargos relacionados ao pessoal estadual colocado à disposição do Município (2) <u>Estimativa:</u> 2010 Anual: 5 anos:	2.404.705,32 2.404.705,32 12.023.526,60	Nihil	

- (1) obtido multiplicando-se o nº de alunos matriculados e absorvidos pelo Município, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e o resultado, pelo nº de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do Município, dentro do ano de exercício da assinatura do convênio.
- (2) Obtido com base na Planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal Decorrente do Pagamento dos Recursos Humanos Afastados"

CÓPIA

OUTUBRO/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DRHU

BOTUCATU

DSE Convênio nº

82/10

15

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
ANA TERESA ROSSI NOGUEIRA CUNHA	006154979	03	PEB - I	3.699,74	297,35
ASSUNCAO ALARCAO DIAS	004532892	02	PEB - I	4.158,62	292,13
CLAUDETE DE SOUZA SANTOS TORRES	004967239	03	PEB - I	4.730,10	793,33
ELAINE CRISTINA GONZAGA BIONDO DOS REIS	008125480	02	PEB - I	1.727,83	310,79
ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	006428952	03	PEB - I	1.711,77	310,79
ELIANE MARIA BIAGIONI WINCKLER	005447641	02	PEB - I	2.860,65	186,64
ELISETE NELSINDA BIANCHI PIACITELLI	004997682	02	PEB - I	3.707,53	277,10
IZILDINHA DE FATIMA STROMBECK GRANZOTO	008649315	01	PEB - I	1.715,66	310,04
JUSSARA DE LARA SANCHES MARTINS	004062681	05	PEB - I	3.067,51	210,96
LENI MELLO PIRES DE CAMPOS LUCIANO GOMES	002326589	01	PEB - I	2.072,99	389,29
LIVIA MARIA LEITE VAROLI SAUER	004707000	02	PEB - I	4.721,52	792,96
LOURIVAL MINHONI	001437549	04	DIRETOR DE ESCOLA	2.296,23	392,03
LUCIA ELISABETE DOS SANTOS COSTA	004423938	02	PEB - I	2.126,10	393,47
MARA EMILIA POMPIANI	005358929	03	PEB - I	1.944,56	358,15
MARGARETE CRISTINA BIAGIO GONCALVES	004754669	02	PEB - I	2.102,02	393,47
MARIA TERESA LEITAO	003641168	02	PEB - I	4.157,81	294,74
NILVA PINHEIRO PIRES DE CAMARGO	003722843	02	PEB - I	2.171,74	409,30
SIMONE CESAR GONCALVES BAVIA	004061883	03	PEB - I	1.508,73	241,41
SUELI APARECIDA DOMINGOS	004619365	03	PEB - I	2.021,17	375,39
SUZANA SCARPA MOREIRA	005793385	02	PEB - I	2.045,26	375,39
VERA LUCIA RIVAS ALVES	002407206	04	PEB - I	3.326,18	628,91
WALQUIRIA ROSA FRANCISCO RODRIGUES	003984928	01	PEB - I	2.223,07	411,58
ZAIRA ELIZABETH M GRIZZO	003419708	01	PEB - I	3.486,38	219,67
Total				63.583,17	8.664,89
Total Geral				72.248,06	
Total de Professores 23					

OUTUBRO/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DRHU

BOTUCATU

DSE Convênio nº

82/10

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃOÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR PATRONAL
MARIA ISABEL DE FREITAS GRASSI	003023461	03	SECRETARIO DE ESCOLA	1.609,10	305,17
NEUSA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	008398355	01	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	920,57	175,98
Total				2.529,67	481,15
Total Geral				3.010,82	
Total de Funcionários 2					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE
PAGTO. RECURSOS HUMANOS - FOLHA PAGTO: OUTUBRO/2009

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=04340-AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
8606523	02	MARIA DE FATIMA RAMOS	1077.62	211.40	1.289,02
8418159	01	TEREZINHA JESUS FERREIRA SILVA	992.15	211.40	1.203,55
CARGO			2069.77	422.80	2.492,57

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=04341-AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
8587152	02	IZABEL DIAS	883.10	170.30	1.053,40
11120459	02	MARCIA SANTANA DE SOUZA	778.73	144.06	922,79
7601736	04	MARIA INES FORTI BASSETO	1270.17	255.44	1.525,61
3578999	03	MARINALDA CARDOSO SILVA CRUZ	1917.97	313.42	2.231,39
14119821	02	OLGA MARIA S E S PACHECO	778.73	144.06	922,79
9553290	01	THEREZINHA JESUS S PEDROSO	946.56	198.47	1.145,03
CARGO			6575.26	1225.75	7.801,01

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=04343-SECRETARIO DE ESCOLA -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
12809639	01	JOSE ORLANDO PIRES MACHADO	1110.83	221.78	1.332,61
12902408	01	PATRICIA TRINDADE	963.96	212.06	1.176,02
CARGO			2074.79	433.84	2.508,63



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

82/10
DSE Convênio nº
18

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE
PAGTO. RECURSOS HUMANOS - FOLHA PAGTO: OUTUBRO/2009

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=06200-DIRETOR DE ESCOLA -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
5815654	04	ANA PAULA SPERANZA	3047.43	477.48	3.524,91

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=06407-PROFESSOR EDUCACAO BASICA I -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
5328561	04	ANA MARIA APARECIDA A DUARTE			
13244243	01	ANA PAULA GONZALEZ ANDRIONI	2005.11	372.30	2.377,41
7017534	02	AURISCHELIA REGINA SILVA	1487.81	263.26	1.751,07
8859188	02	CECILIA PENICHE DOS SANTOS	1632.83	296.44	1.929,27
4818210	06	CELI ANGELA BAPTISTA PADOVAN	1289.19	230.59	1.519,78
12080342	02	CINTIA REGINA FERREIRA LOPES	1651.60	264.10	1.915,70
12143868	01	CLAUDIA JESUS ARAUJO SILVA	1547.28	271.74	1.819,02
6805334	02	CLAUDIA MARGARET I ROMAO	1495.58	263.26	1.758,84
7461768	03	ELIANA ALVES PINTO	1303.63	231.85	1.535,48
3992111	02	ELIANE BOSCO MENDES	0.00	0.00	0,00
13241930	01	ELISANGELA MARIA OYAN	2073.03	388.64	2.461,67
12186211	02	ERICA VALERIA DA SILVA PINTO	1221.66	220.57	1.442,23
2639737	01	GENI APARECIDA DE CARVALHO	1273.65	229.95	1.503,60
5159453	01	IDA MARIANA VENTRELLA	3717.75	661.14	4.378,89
5050480	01	INES DIVANI SEGALLA MEUCCI	2012.88	372.44	2.385,32
4016890	03	JOANA DA SILVA	2012.88	372.44	2.385,32
2788032	02	JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	1973.42	360.50	2.333,92
4450085	03	KEILA OLIVEIRA E SILVA KOLLER	2712.87	519.39	3.232,26
5125856	02	LUCIA HELENA DA SILVA	1679.09	312.88	1.991,97
11874934	02	LUCIANA VALERIO SANTOS	2123.93	396.79	2.520,72
2907033	02	LUIZ GONZAGA DE MELO	1262.23	216.14	1.478,37
9690074	03	MARA REGINA NUNES	1965.65	360.50	2.326,15
3201790	03	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA E SOUZA	2183.64	414.62	2.598,26
5075671	01	MARIA GORETI GOMES ROMEIRO	2478.35	476.64	2.954,99
4891831	01	MARIA HELENA DA SILVA	2263.45	380.78	2.644,23
3067853	03	MARIA INACIA BATISTA PINTO	1975.00	370.61	2.345,61
7645788	02	MARIA IZABEL DONIDA	2695.44	515.64	3.211,08
3085685	04	MARIANGELA JORGE	1811.07	343.80	2.154,87
5903970	01	MARINA HELENICE G ARAUJO	2194.88	428.40	2.623,28
1994335	02	MARLENE DE MARIA SCATIGNA	2005.11	372.30	2.377,41
4248284	04	MARLY APARECIDA COSTA SPADOTTO	1815.98	343.20	2.159,18
7809268	01	MAURA BASSETTO MARTIN	2077.11	395.06	2.472,17
5903660	02	PATRICIA INES ROSSI MARTINS	1572.19	300.76	1.872,95
5721349	01	REGINA MARIA SARTINI C MARTINS	1312.12	251.01	1.563,13
3986950	02	RITA MARIA VALENCA L BORGATTO	2429.82	418.03	2.847,85
5864940	02	ROSA MARIA DE CAMPOS	1719.45	316.79	2.036,24
3390883	02	ROSANGELA APARECIDA JURADO	2110.00	393.06	2.503,06
			1529.55	255.53	1.785,08

SE/DRHU/SP - PGM(WEIDA1) - 18/11/2009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE
PAGTO. RECURSOS HUMANOS - FOLHA PAGTO: OUTUBRO/2009

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=06407-PROFESSOR EDUCACAO BASICA I -----
(continued)

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
3822047	02	SANDRA REGINA ROSSITO F PINTO	2073.06	380.78	2.453,84
5650975	02	SILVIA CRISTINA ROSSITO BAGGIO	858.91	164.31	1.023,22
4033103	01	SILVIA REGINA FRANCO SOARES	5136.38	689.93	5.826,31
5126368	02	SIMONE SIGNORETTI	2091.98	390.01	2.481,99
5586628	02	SOELI APARECIDA VIEIRA CORREA	3037.21	599.72	3.636,93
8923814	02	TALISSA ABDELNUR CASTILHO	1260.49	223.04	1.483,53
7525370	02	VLADEMIR HELIO DE BIAZZI	1679.87	300.76	1.980,63
CARGO			84753.13	15329.71	100.082,84

----- MUN=224-BOTUCATU CARGO=06409-PROFESSOR EDUCACAO BASICA II -----

RS	PV	NOME	TOTAL PARCIAL	VALOR PATRONAL	TOTAL_A RESSARCIR
12258052	03	ALEX OLIVEIRA DE CASTRO	1054.51	201.72	1.256,23
12773797	02	ANA TEREZA SPIRANDELI CRUZ	1440.00	275.48	1.715,48
9405458	01	ANDRE BARROSO CORVINO	1662.75	304.14	1.966,89
5874520	01	ELI DE HARO PETRECHEN	1680.08	305.17	1.985,25
12820660	02	LUCIANA GONDIM BARAO	1523.42	276.01	1.799,43
CARGO			7360.76	1362.51	8.723,27
MUNOME			105881.14	19252.09	125.133,23

São Paulo, 18 de Outubro de 2009
JORGE SAGAE
Diretor Técnico III
DRHU/SE



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Educação



CONVÊNIO COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM DEZEMBRO /2009

Relação dos Professores, efetivos estaduais, do quadro de apoio escolar (QAE) que permanecerão afastados junto ao Município de Botucatu

EMEF ANGELINO DE OLIVEIRA

NOME	CARGO	RG	RSPV	ESCOLA ESTADUAL/MUNICÍPIO (onde o cargo está classificado)	OBS: Caso seja adido
Eliana Cristina de Oliveira Souza	PEB I	17.225639	6.428.952-03	E E Prof. Euclides de Carvalho Campos	Adida
Lúcia Elisabete dos Santos Costa	PEB I	8.015.140	4.423.938-02	EE Prof. Francisco Guedelha	
Mara Emilia Pompiani	PEB I	1.015.321	5.358.929-03	E E Prof. Euclides de Carvalho Campos	Adida
Suele Aparecida Domingos	PEB I	15.751.368	4.619.365-03	EE Prof Paulo Guimarães	

EMEF RAFAEL DE MOURA CAMPOS

NOME	CARGO	RG	RSPV	ESCOLA ESTADUAL/MUNICÍPIO (onde o cargo está classificado)	OBS: Caso seja adido
Simone César Gonçalves Bavia	PEB I	15.934.656	4061883-3	EE Cardoso de Almeida	Adida
Suzana Scarpa	PEB I	4.587.997	5793385-2	EE Cardoso de Almeida	Adida
Vera Lúcia Rivas Alves	PEB I	5361645	2407206-4	CEL João Batista de Camargo Barros	
Walquiria Rosa Francisco Rodrigues	PEB I	8.384.055-2	3984928-1	EE Cardoso de Almeida	Adida

W

Ad



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Educação



EMEF DR. CARDOSO DE ALMEIDA

NOME	CARGO	RG	RSPV	ESCOLA ESTADUAL/MUNICÍPIO (onde o cargo está classificado)	OBS: Caso seja adido
Ana Teresa Rossi Nogueira Cunha	PEB I	18.667.741	6.154.979-03	EE Cardoso de Almeida	
Assunção Alarcão Dias	PEB I	8.236.104	4.532.892-02	EE Cardoso de Almeida	
Claudete de Souza Torres	PEB I	11.336.768	4.967.239-03	EE Cardoso de Almeida	
Elaine Cristina G Biondo dos Reis	PEB I	18.960.074	8.125.480-02	EE Cardoso de Almeida	
Eliane Maria Biagioni Winckler	PEB I	14.688.411	5.447.641-02	EE Cardoso de Almeida	
Elisete Nelsinda Bianchi Piacitelli	PEB I	13.078.381	4.997.682-02	EE Cardoso de Almeida	
Jussara De Lara Sanches Martins	PEB I	16.145.797	4.062.681-05	EE Cardoso de Almeida	
Leni Mello Pires de C Luciano Gomes	PEB I	5.217.388	2.326.589-01	EE Cardoso de Almeida	
Lívia Maria Leite Varoli Sauer	PEB I	10.394.376	4.707.000-02	EE Cardoso de Almeida	
Maria Teresa Leitão	PEB I	12.601.347	3.641.168-02	EE Cardoso de Almeida	
Zaira Elizabeth Manzini Grizzo	PEB I	10.235.972	3.419.708-01	EE Anselmo Bertoncini (Cidade de Bofete)	
Lourival Minhoni	Diretor Escolar	4.135.212	1.437.549-04	EE Oito de Abril (Cidade Santo André)	
Maria Isabel de Freitas Grassi	Secretário de Escola	7.853.193	3.023.461-03	EE Cardoso de Almeida	
Neusa Aparecida de Andrade Silva	Agente de Organização Escolar	14.065.288	8.398.355-01	EE Cardoso de Almeida	

DSE Convênio n

82/10

21

W

15/11



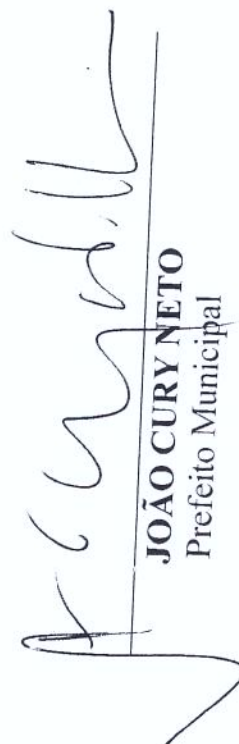
Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Educação



EMEFEI LUÍZ CARLOS ARANHA PACHECO

NOME	CARGO	RG	RSPV	ESCOLA ESTADUAL/MUNICIPIO (onde o cargo está classificado)	OBS: Caso seja adido
Izildinha de Fátima Strombeck Granzoto	PEB I	13.810.458	8.649.315-01	EE Dom Lúcio	Adida
Margarete Cristina Biagio Gonçalves	PEB I	11.015.686-9	4.754.669-02	EE Francisco Guedelha	
Nílva Pinheiro Pires de Camargo	PEB I	13.678.373	3.722.843-02	EE Prof. João Queiroz Marques	

Botucatu, 06 de Outubro de 2009.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

DSE Convênio nº 82/10
22


NARCIZO MINETTO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

ADJ. N. 1-210
PEBII-2

16-10-1

RELATÓRIO DE PESSOAL DA EE. PROF. MARTINHO NOGUEIRA

NOME	RG	RS/PV	CARGO	SITUAÇÃO
Olga Maria Sarmiento e Souza Pacheco	8.476.246	14.119.821-02	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Marinalda Cardoso da Silva Cruz	11.816.374	3.578.999-03	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Patrícia Trindade	30.858.160	12.902.408-01	Secretário de Escola	Em exercício
Regina Maria Sartini Camargo Martins	5.223.890	5.721.349-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Rosa Maria de Campos	6.000.560	5.864.940-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Luiz Gonzaga de Melo	7.245.941	2.907.033-02	Professor Educação Básica I	READAPTADO
Maria Beatriz de Oliveira e Souza	8.851.938	3.201.790-03	Professor Educação Básica I	Em exercício
Inês Divani Segalla Meucci	8.852.074	5.050.480-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Silvia Regina Franco Soares	12.603.613	4.033.103-01	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Designada Diretor de Escola
João Benedito de Oliveira	6.662.021	2.788.032-02	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Designado Vice-Diretor de Escola
Soeli Aparecida Vieira Correa	17.079.217	5.586.628-02	Professor Educação Básica I	
Celi Ângela Baptista Padovan	13.679.819	4.818.210-06	Professor Educação Básica I	Em exercício
Keila de Oliveira e Silva Koller	17.225.418	4.450.085-03	Professor Educação Básica I	Em exercício
Ana Maria Aparecida de Almeida Duarte	18.444.220	5.328.561-04	Professor Educação Básica I	Em exercício
Alex Oliveira de Castro	29.489.184	12.258.052-03	Professor Educação Básica II	Em exercício
Luciana Gondim Barão	28.530.303	12.820.660-02	Professor Educação Básica II	Em exercício
Rita Maria Valença Luz Borgatto	8.554.557	3.986.950-02	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22
Maria Goreti Gomes Romeiro	11.908.233	5.075.671-01	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22
Auriscélia Regina Silva	14.458.463	7.017.534-02	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22
Cecília Peniche dos Santos	19.382.886	8.859.188-02	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22
Mara Regina Nunes	27.309.833	9.690.074-03	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22

DSE Convênio nº 82/10

27

PEBII 5 ASE 2

PEBII - 49

Sec 2

ADJ. N. 1-210

PEBII-2



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

7.1661
1.1661

RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS

EE. PROF. AMÉRICO VIRGÍNIO DOS SANTOS

NOME	RG	RS/PV	CARGO	SITUAÇÃO
Mariângela Jorge	8.169.050	3.085.685-04	Professor Educação Básica I	Em exercício
Eliane Bosco Mendes	8.944.601	3.992.111-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Simone Signoretti	10.394.388	5.126.368-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Ida Mariana Ventrella	12.601.237	5.159.453-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Elisana Alves Pinto	13.078.096	7.461.768-03	Professor Educação Básica I	Em exercício
Vladimir Helio de Biazzi	18.237.403	7.525.370-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Ana Paula Gonzáles Andrioni,	24.799.833	13.244.243-01	Professor Educação Básica I De outra U.E.	Artigo 22
Eli de Haro Petrechen	13.678.151	5.874.520-01	Professor Educação Básica II	Classe Deficientes Mentais

DSE Convênio nº 82/10
24



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU

2 PEB II

RELAÇÃO DE PESSOAL DA EE. PROF. FRANCISCO GUEDELHA

NOME	RG	RS/PV	CARGO	SITUAÇÃO
Maria Izabel Donida	16.145.682	7.645.788-02	Professor Educação Básica I	Designada Professor Coordenador
Sandra Regina Rossito Ferraz Pinto	16.145.462	3.822.047-02	Professor Educação Básica I	Em exercício



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU

5 PEB I

RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS

EE. PROF. JOÃO QUEIROZ MARQUES

NOME	RG	RS/PV	CARGO	SITUAÇÃO
Lucia Helena da Silva	16.145.510	5.125.856-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Maura Bassetto Martin	18.444.007	7.809.268-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Rosângela Aparecida Jurado	9.934.630	3.390.883-05	Professor Educação Básica I	Artigo 22
Talissa Abdelnur Castilho	25.699.576	8.923.814-02	Professor Educação Básica I	Artigo 22
Patrícia Inês Rossi Martins	16.997.459-9	5.903.660-02	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Em exercício

DSE Convênio nº 82/10
26



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

RELAÇÃO DE PESSOAL DA EE. PROF. PAULO GUIMARÃES

NOME	RG	RS/PV	CARGO	SITUAÇÃO
Terezinha de Jesus Ferreira da Silva	18.238.026	8.418.159-01	Agente de Serviços Escolares	Em exercício
Maria de Fátima Ramos	20.282.786	8.606.523-02	Agente de Serviços Escolares	Em exercício
Maria Inês Forti Basseto	5.126.186	7.601.736-04	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Izabel Dias	11.447.323	8.587.152-02	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Therezinha de Jesus dos Santos Pedroso	15.751.094	9.553.290-01	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Márcia Santana de Souza	25.548.226	11.120.459-02	Agente de Organização Escolar	Em exercício
Jose Orlando Pires Machado	29.224.494	12.809.639-01	Secretário de Escola	Em exercício
Ana Paula Speranza	18.959.861	5.815.654-02	Diretor de Escola	Em exercício
Marina Helenice Giuliani de Araujo	5.174.565	5.903.970-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Maria Inacia Batista Pinto	8.076.400	3.067.853-03	Professor Educação Básica I	Designada Professor Coordenador
Joana da Silva	11.015.803	4.016.890-03	Professor Educação Básica I	Em exercício
Maria Helena da Silva	12.286.728	4.891.831-01	Professor Educação Básica I	Em exercício
Marly Aparecida da Costa Spadotto	13.681.561	4.248.284-04	Professor Educação Básica I	Em exercício
Silvia Cristina Rossito Baggio	17.225.490	5.650.975-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Claudia Margaret I Romão	18.237.283	6.805.334-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Marlene de Maria Scatigna	4.807.166	1.994.335-02	Professor Educação Básica I	Em exercício
Ana Tereza Spirandeli Cruz	30.111.015	12.773.797-02	Professor Educação Básica II	Em exercício
André Barroso Corvino	16.793.812	9.405.458-01	Professor Educação Básica II	Em exercício
Geni Aparecida de Carvalho	6.026.402	2.639.737-01	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Designada Vice-Diretor de Escola
Luciana Valério Santos	21.611.733	11.874.934-02	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Artigo 22
Elisângela Maria Oyan	23.558.270	13.241.930-01	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Artigo 22
Cláudia de Jesus de Araújo da Silva	26.772.707	12.143.868-01	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Artigo 22
Cíntia Regina Ferreira Lopes	35.139.342	12.080.342-02	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Artigo 22
Érica Valéria da Silva Pinto	42.240.226	12.186.211-02	Professor Educação Básica I de outra U.E.	Artigo 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PLANO DE TRABALHO

DSE Convênio nº

82 / 10

28

MUNICÍPIO DE: BOTUCATU

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE: BOTUCATU

Objetivo 1 - ABSORÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS DO ESTADO.

Meta: Absorver escolas estaduais que ofereçam atendimento ao ensino fundamental e alunos não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC - FUNDEB.

ANO 2009 DO MÊS DE

AO MÊS DE DEZEMBRO 2009.

ESCOLAS	SÉRIES	NÚMERO DE ALUNOS
EE AMERICO VIRGINIO DOS SANTOS PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural E. Especial/SR	146 34 20
EE JOÃO QUEIROZ MARQUES PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural	172 102
EE RAYMUNDO CINTRA PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural	127 67
EE MATINHO NOGUEIRA PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural	431 15
EE PAULO GUIMARÃES PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural	499 07
EE FRANCISCO GUEDELHA PROF (BOTUCATU) Diretoria de Ensino da Região de Botucatu	Séries Iniciais EF/Urbano EF/Rural	144 61
Total Séries Iniciais/EF/Urbano		1519
Total Séries Iniciais/EF/Rural		286
Total Educação Especial/Sala de Recurso		20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ação 1: Providenciar os dispositivos legais para integração das escolas estaduais no Sistema Municipal de Ensino.

Ação 2: Assumir os alunos estaduais não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC-FUNDEB.

Ação 3: Assumir os prédios escolares, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, inclusive sua manutenção preventiva e corretiva, atendendo às normas e padrões vigentes na Secretaria e Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Ação 4: Assumir os bens móveis, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município: inclusive as despesas de assistência técnica, manutenção e reposição.

Objetivo 2 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA SEE-FUNDEB.

Meta: Receber recursos financeiros transferidos pela SEE-FUNDEB, no valor estimado multiplicando-se o nº de alunos absorvidos e não computados como matrícula municipal no censo educacional MEC-FUNDEB pelo valor médio aluno-mês estimado pelo FUNDEB, e pelo número de meses correspondentes ao período da assinatura do convênio até o final do corrente exercício.

Ação: Providenciar os procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros da SEE-FUNDEB.

Objetivo 3 - ABSORVER PESSOAL DO ESTADO AFASTADO JUNTO AO MUNICÍPIO.

Meta 1: Absorver docentes e pessoal de suporte pedagógico, efetivos no Estado e afastados junto ao Município, que permanecerão submetidos ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Quadro do Magistério – QM – 2009 a 2014

ESCOLAS	Nº DOCENTES		Nº DE SUPORTE PEDAGÓGICO	
	PEB I EFETIVO	PEB II EFETIVO	ASSIST. DIR. CARGO TRANSF.	DIRETOR EFETIVO
EE EUCLIDES DE C CAMPOS PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	02	00	00	00
EE FRANCISCO GUEDELHA PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	04	00	00	00
EE PAULO GUIMARÃES PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	15	02	00	01
EE CARDOSO DE ALMEIDA (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	13	00	00	00
EE JOÃO BATISTA C BARROS CEL (CONCHAS) D.E. da Região de Botucatu	01	00	00	00
EE ANSELMO BERTONCINI (BOFETE) D.E. da Região de Botucatu	01	00	00	00
EE OITO DE ABRIL (SANTO ANDRÉ) D.E. da Região de Santo André	00	00	00	01
EE LUCIO A DE SOUZA DOM (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	01	00	00	00
EE JOÃO QUEIROZ MARQUES PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	06	00	00	00
EE AMÉRICO V DOS SANTOS PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	07	01	00	00
EE MARTINHO NOGUEIRA PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	16	02	00	01
TOTAL	66	05	00	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Quadro de Apoio Escolar – QAE - 2009 a 2014

Lei Complementar Nº 888 de 28 de dezembro de 2000 – DOE de 29/12/2000.
Artigo 6º, Parágrafo Único, item 1-Para exercer junto às Prefeituras Municipais conveniadas com a Secretaria de Educação no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades a ele inerentes.

ESCOLAS	NÚMERO DE PROFISSIONAISº		
	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETÁRIO DE ESCOLA
EE CARDOSO DE ALMEIDA (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	01	00	01
EE PAULO GUIMARÃES PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	04	02	01
EE MARTINHO NOGUEIRA PROF (BOTUCATU) D.E. da Região de Botucatu	02	00	01
TOTAL	07	02	03

Ação: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre Delegacia de Ensino e o Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal do Quadro do Magistério Estadual afastado junto ao Município.

Objetivo 4 - REEMBOLSO DO VALOR DESPENDIDO COM O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM O PESSOAL DOS QUADROS DA SECRETARIA COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Meta: Sistematizar mecanismos de compensação financeira para reembolsar o valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos com o pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do Convênio.

Ação: Promover os atos necessários para reembolsar a Secretaria, do valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Objetivo 5 - ASSEGURAR O PROVIMENTO DE PESSOAL, DAS ESCOLAS MUNICIPALIZADAS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Meta 1: Implantação da sistemática de ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio.

Ação: Realizar concurso público ou outro processo seletivo para ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo.

Meta 2: Substituição temporária ou definitiva do pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do convênio.

Observação: Como explicitado nas Cláusulas do Termo de Convênio, a suspensão ou cessação do afastamento do pessoal por expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município, deverá vir fundamentada, registrada em relatório circunstanciado para apreciação da Secretaria para integrar o respectivo Processo, ficando ainda, com a responsabilidade de sua reposição.

Ação: Definir por meio de dispositivos legais, procedimentos de rotinas de substituição de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Financeiro

Objetivos e Metas	Recursos Municipais	Recursos do Estado	Período Execução
Objetivo 2: Meta relativa ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela SEE-FUNDEB (1) estimativa: R\$ (reais) por meses de 2001			
Objetivo 4: Meta relativa ao reembolso do pagamento da remuneração e encargos relacionados ao pessoal estadual colocado à disposição do Município (2) estimativa: meses de 2001 anual 5 anos			

(1) obtido multiplicando-se o nº de alunos matriculados e absorvidos pelo Município, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo nº de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do Município, dentro do ano de exercício da assinatura do convênio.

(2) obtido com base na "Planilha Demonstrativo da Despesa Mensal Decorrente do Pagamento dos Recursos Humanos Afastados".

NOVEMBRO/2009

(JJ) 3256-2039
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU
LISTAGEM NOMINAL DOS ALUNOS.

DSE Convênio nº

82/10

34

E.E AMÉRICO VIRGILIO SANTOS

2ª SÉRIE

- 1 ANY ROSINE MOSTAFF RODRIGUES
- 2 BRENDA VITORIA NOGUEIRA DA SILVA
- 3 LARISSA CRISTINA ARANTES DE FARIA
- 4 MARIA GLORIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
- 5 RAFAELA LARISSA MARIANO
- 6 ALBERT DA SILVA FLORIANO
- 7 LUZIANE DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
- 8 VITORIA SOUSA DE MESQUITA

3ª SÉRIE

- 9 EDILAINE BUZZO GONÇALVES
- 10 JOSEMAR GOMES PINTO
- 11 LEONARDO WELLINGTON EXPEDITO SIMÃO
- 12 LUCAS MATEUS CARDOSO ALVARO
- 13 MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
- 14 ALAN DOMICIANO NUNES DA CRUZ
- 15 ANA FLAVIA DE OLIVEIRA NUNES
- 16 GABRIEL JUNIOR RAMOS
- 17 MATEUS E LUCA DOS SANTOS
- 18 RENATO HENRIQUE ALVES GOMES
- 19 STEPHANIE FAGUNDES ALVES VALIM

4ª SÉRIE

- 20 CIBELE BOACHACK DE OLIVEIRA
- 21 DAIANA ALVES FARIA
- 22 DAYANE DANIELA DARROZ DE SOUZA
- 23 FELIPE BENTO DA SILVA
- 24 GABRIELE CRISTINA DE PRAZERES DA SILVA
- 25 JULIA GABRIELA MACIEL
- 26 RENAN FELIPE MARTINS
- 27 WARLEY DE OLIVEIRA
- 28 ESTER CRISTINA DOS SANTOS SILVA
- 29 LETICIA APARECIDA DE FARIAS ARANTES
- 30 LUCAS MATHEUS RAMOS DOS SANTOS
- 31 LUCAS MOURA DE FREITAS
- 32 RAINARA SILVA ALVES
- 33 THAIS ALMEIDA DELFINO DE OLIVEIRA
- 34 ADRIANO HENRIQUE BALDI

E.E. FRANCISCO GUEDELHA

2ª SÉRIE

- 1 ALEXIA ALESSANDRA DA SILVEIRA BATISTA
- 2 ANDRE LUIS FOGAÇA
- 3 ANTONIO GOMES SANTIAGO
- 4 APARECIDO GOMES DE FARIA
- 5 BRUNO HENRIQUE CARDOSO
- 6 DALILA DE OLIVEIRA MORAES
- 7 FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
- 8 GUILHERME ARANTES SOARES
- 9 IARA CAROLINA FONSECA DA CUNHA
- 10 JESSI GRAZIELA MOREIRA
- 11 JOÃO MANOEL CORREA DE SOUZA
- 12 MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA
- 13 MIGUEL DE CAMARGO SARTORI
- 14 NADINE GEOVANA GONÇALVES DE MORAES
- 15 NATALIA MARQUES DE ALVARENGA
- 16 PALOMA APARECIDA CARDOSO

- 17 REGINALDO GOMES SANTIAGO
- 18 SABRINA GABRIELA DA SILVA
- 19 STEFANI CARDOSO
- 20 WESLAINE EDUARDA APARECIDA SOARES
- 21 ANDERSON APARECIDO FERNANDES LEME
- 22 ESTER ALVES CAVALCANTE
- 23 RUTH DE CAMARGO SARTORI
- 24 TAIS CARVALHO DE SOUZA

3ª SÉRIE

- 25 ALLAN LUI LOPES DA SILVA
- 26 AMANDA CRISTINA FONSECA BENTO
- 27 ANDRE SEBASTIÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- 28 ARIANE FRANCIELE BERTOLUCCI DA SILVA
- 29 DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
- 30 LEILA DOS SANTOS ARAUJO
- 31 MARCELO LEANDRO CALEGARINI DE MORAES
- 32 MATHEUS RICARDO DA SILVA
- 33 PAULO VITOR LEITE ALVARADO
- 34 RAILANA SENA SANTOS
- 35 TALIA SOARES DA COSTA
- 36 TIAGO RIBEIRO DE CAMPOS
- 37 NATHALIA MARCELINO DA SILVA

4ª SÉRIE

- 38 ANDRESSA APARECIDA PONTES
- 39 BEATRIZ CARDOSO DA SILVA
- 40 BRENO SILVESTRE DOS SANTOS
- 41 CLEITON HENRIQUE CAMARGO MARIANO
- 42 DAIANA OLIVEIRA MORAES
- 43 DANILO JORGE DA SILVA
- 44 DAVID OLIVEIRA DE MORAES
- 45 DEBORA THALITA OLIVEIRA MUNIZ
- 46 FLAVIA REGINA ROSA
- 47 GABRIELE CRISTINE DOS SANTOS PRAZERES
- 48 GUSTAVO BERTOLUCCI MANOEL
- 49 JOBSON MORAES DA SILVA
- 50 JOYCE JORGE DA SILVA
- 51 KETY NAIARA CAMPOS DE BRITO
- 52 LUCAS DE MORAES
- 53 LUCAS GUILHERME CONTENTE
- 54 NATACHA THALIA DOS SANTOS REIS
- 55 RAFAELA MOTOLLO
- 56 ROBERT SENA SANTOS
- 57 TALITA ANTUNES
- 58 WESLEY IGOR MOREIRA
- 59 ADALBERTO CORREIA LEITE
- 60 ALINE ANTUNES
- 61 AMANDA GABRIELI DA SILVA

E.E JOÃO QUEIROZ MARQUES

2ª SÉRIE

- 1 ADRIAN PONTES MACHADO DE SOUZA
- 2 AGATHA DE ARRUDA CARVALHO
- 3 ALAN JOSE BORGES PARENTI
- 4 ANA CAROLINA FOGAÇA DE SOUZA
- 5 ANTONIO MARCOS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
- 6 CAROLINE DE FATIMA DE OLIVEIRA
- 7 DANIELA JAQUETA NUNES
- 8 DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
- 9 ELIANY RAMOS MARTINS
- 10 ELISSANDRO SILVA ALVES
- 11 ERICK MICHAEL SERAFIM DA SILVA

- 12 FABRICIO FAGUNDES NOGUEIRA
- 13 FLAVIA EDUARDA GRAVITO
- 14 GABRIEL TORRES DO IMPERIO
- 15 GABRIELA RODRIGUES INACIO
- 16 LUIS FELIPE FERNANDES
- 17 LUIS FERNANDO SILVA DE PAULA
- 18 MATEUS EDUARDO DA SILVA ANDRADE
- 19 MATEUS WANDERSON DA SILVA ALVES
- 20 MATHEUS HENRIQUE SOARES MOREIRA
- 21 RAFAEL HENRIQUE DA COSTA CASTANHEIRA
- 22 RAIANY CRISTINE VANANCIO AIRES
- 23 REBECA BEATRIZ SILVA
- 24 LUIZ FERNANDO SILVA DE PAULA
- 25 MABILLI F. DOS SANTOS SILVA
- 26 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- 27 THALIA CAMARGO DE OLIVEIRA
- 28 VINICIUS A. DE F. LIMA

3ª SÉRIE

- 29 ALESSANDRA VICENTE
- 30 AMANDA PEREIRA MAXIMO
- 31 ANDRE FELIPE BOVOLenta
- 32 ANDREINA PONTES M. DE SOUZA
- 33 BEATRIZ DE PAIVA CRUZ RIBEIRO
- 34 BIANCA MORAES
- 35 BRENDON DE BRITO
- 36 CARLOS RAFAEL NARCIZO
- 37 CAROLAINÉ G. DE OLIVEIRA SOARES
- 38 CAROLINA APARECIDA GONÇALVES
- 39 CAROLINA PIRES DE CAMARGO
- 40 DANIELA MARIA SEBASTIÃO
- 41 DIOGO PAES DE CAMARGO
- 42 ELEN CRISTINA FERNANDES ALBUQUERQUE
- 43 EMELY MICAELI SERAFIM DA SILVA
- 44 ERISMUNDO COSTA OLIVEIRA NETO
- 45 GIAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA
- 46 IGOR RYAN RODRIGUES DA SILVA
- 47 ISLAINE RAFAELA DINIZ GOMES
- 48 JACKSON APARECIDO RAMOS NUNES
- 49 JOÃO LUCAS TORRES DO IMPERIO
- 50 JOICE FERNANDA DARROS MARIOLA
- 51 JONATAS MATEUS S. FERREIRA
- 52 KEMELI DA CRUZ MACHADO
- 53 KETRIN EDUARDA HONORIO
- 54 LARISSA BEATRIZ DA SILVA SANTOS
- 55 LUCAS DOS SANTOS ALVES
- 56 LUCAS FERNANDES L. DA SILVA
- 57 LUIZ CARLOS INACIO
- 58 MARIA ALICE DA SILVA PEIXOTO
- 59 NAYARA DE ALMEIDA SEBASTIÃO
- 60 PAOLA TAIS GRAVITO
- 61 PEDRO EDUARDO DALIO DOMINGUES

4ª SÉRIE

- 62 ALAFI JONATA DE LIMA SILVA
- 63 ALESSANDRA APARECIDA LUIZ DA SILVA
- 64 ALESSANDRA GABRIELLE DE BARROS
- 65 ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
- 66 ALEXANDRE VIEIRA
- 67 ALINE TALITA DA COSTA
- 68 ALISON PEDRO CHIQUESI
- 69 ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA
- 70 ANTONIO ROBERTO ALVES DA SILVA
- 71 BILE FERNANDES ALBUQUERQUE

- 72 BRENO PASSOS CARVALHO
- 73 BRUNO SIQUEIRA ANTUNES
- 74 DANIEL DE OLIVEIRA REIS
- 75 DANIEL FERNANDO GONÇALVES
- 76 FERNANDA RODRIGUES LUIZ DE CAMPOS
- 77 FRANCIELE NATHACHA FERMIANO PEREIRA
- 78 FRANCIELI VICENTE DA SILVA
- 79 GABRIELE CORREA ALVES DE OLIVEIRA
- 80 GRAZIELA FABIANA DE OLIVEIRA
- 81 GUSTAVO HENRIQUE DA ANUNCIAÇÃO
- 82 ISABELA VANESSA DA LUZ SILVA
- 83 JOÃO VICTOR P. COLOMA
- 84 JOÃO VITOR BOVOLENTA
- 85 JOSE WANDSON DA SILVA
- 86 KAROLAY DE OLIVEIRA HONORIO
- 87 KELLY KATHARINA MALICIA
- 88 KELVIN MAIA DE OLIVEIRA
- 89 LARISSA FERNANDA DE ALVARENGA
- 90 LARISSA GRAZIELI HONORIO
- 91 LARISSA MOREIRA
- 92 LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
- 93 LAURA CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA
- 94 LAURICELIA DO N. SILVA
- 95 LEONARDO FERNANDES LIMA DA SILVA
- 96 MOISES ARION MORALETIS
- 97 NATALIA FOGAÇA LIMA
- 98 NATAN LUCAS BORGES PARENTI
- 99 NICOLAS MIQUEIAS CELESTINO RODRIGUES
- 100 VALDIELSON RODRIGUES SOBRAL
- 101 VINICIUS FOGAÇA DE SOUZA
- 102 VINICIUS HENRIQUE B. DA SILVA

E.E. PROF. PAULO GUIMARÃES

2ª SÉRIE

- 1 BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- 2 YAGO MORAIS ALVES PEREIRA
- 3 KELLY BENTO DA SILVA

3ª SÉRIE

- 4 STEFANI MONIQUE DOS SANTOS

4ª SÉRIE

- 5 AMANDA DOS SANTOS
- 6 TALITA CARDOSO PINTO
- 7 YGOR MORAIS PEREIRA COSTA

E.E. RAYMUNDO CINTRA

2ª SÉRIE

- 1 ANTONIO MARCOS DO ESPIRITO SANTOS JR.
- 2 AMANDA DE ALMEIDA BROSCO
- 3 ANA SAARA MARINHO DOS SANTOS
- 4 BRUNA RIBEIRO DAS VIRGENS
- 5 CARLOS MANOEL PEREIRA REIS
- 6 DAIANE APARECIDA CORDEIRO
- 7 EDSON JOSE GOMES DA SILVA
- 8 FRANCISCO CESAR DA CUNHA CORDEIRO
- 9 GABRIEL HENRIQUE REGÃO SOUZA
- 10 GABRIEL P. DOS SANTOS
- 11 GABRIEL RIBEIRO LAGO
- 12 GABRIEL SERGIO DA SILVA SANTOS
- 13 JANAINA DOS SANTOS ALMEIDA
- 14 JEAN CARLOS VIEIRA COSTA
- 15 JHENIFER ZANLUCHI DE OLIVEIRA

- 16 KARINA AUGUSTA VETTORATO
- 17 LUCAS GABRIEL MUNIZ DE LIMA
- 18 MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA
- 19 MATHEUS BATISTA MARTINS
- 20 NATALIA APARECIDA PEREIRA
- 21 ROBSON RUBINO TIMOTE RODRIGUES
- 22 ROMERIO GOES DA SILVA
- 23 VICTORIA HELENA SMECELATO GIUDE

3ª SÉRIE

- 24 ALISSON FERNANDO DUARTE
- 25 CASSIANE RODRIGUES DOS PASSOS
- 26 DEBORA RAYANE CUNHA LEITE
- 27 ELLEN TAYNA VIEIRA
- 28 EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS
- 29 KELLY LUCIO DE ALMEIDA
- 30 LAIS FERNANDES DA SILVA
- 31 LETICIA APARECIDA RODRIGUES
- 32 MARIANA CRISTINA DE LIMA FISCHER
- 33 MATEUS FERNANDES
- 34 MATHEUS FERNANDES PEREIRA
- 35 PAULO RICARDO GONÇALVES EMMEL DAMIÃO
- 36 RENATO APARECIDO VETTORATO
- 37 SALATIEL BORGES DA SILVA
- 38 THAINA ALVES CUSTODIO
- 39 THAYNA CAVANHAS BRITO

4ª SÉRIE

- 40 ALEXSANDER PANICHI DOS SANTOS
- 41 ANA CAROLINE DOS SANTOS
- 42 ANDERSON DIAS DA SILVA
- 43 ARIANE ALMEIDA BERTANHE
- 44 BEATRIZ ELIAS DA SILVA
- 45 BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA
- 46 CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
- 47 DANIEL VINICIOS DE OLIVEIRA
- 48 DENILSON SOUZA DE ALMEIDA
- 49 EDNEI MARTINS GUIMARÃES
- 50 EVERTON DOMINGUES DE SOUZA
- 51 FERNANDA TIMOTE RODRIGUES
- 52 LUCAS MURAUSKAS DA SILVA
- 53 LUCAS RODRIGUES DA SILVA
- 54 LUCAS VINICIUS DE FARIA
- 55 MAIARA GONÇALVES DA SILVA
- 56 MARCIA EDUARDA MARTINS ROMÃO
- 57 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS
- 58 MATEUS HENRIQUE CARDOSO DE LIMA
- 59 PAULO HENRIQUE ALVES CARVALHO
- 60 ROBERT FORTUNADO DA SILVA
- 61 RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS
- 62 RONALDO GONÇALVES EMMEL DAMIÃO
- 63 TAINA LUANA DE ALMEIDA
- 64 TAINARA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
- 65 THAIS DA SILVA MARTINS CARDOSO
- 66 VCITOR ARAUJO LIMA
- 67 RUAN ALVES FRANCISCO

E.E. MARTINHO NOGUEIRA

2ª SÉRIE

- 1 ANA JULIA NOGUEIRA
- 2 MARCIO BUARQUE DE ALCANTARA MELLO
- 3 NICOLAS DOS SANTOS
- 4 MARCIO BARUQUE MELO

5 JOSE LUIZ

3ª SÉRIE

- 6 FABIO APARECIDO MONTEIRO
7 KATIELLE FERNANDA DOS SANTOS LINS
8 MAICON DE PAULA PEREIRA
9 MATHEUS FERRAZ BUENO

4ª SÉRIE

- 10 EDUARDO MIRA EBURNEO
11 JOSIANE MIRA BATISTA
12 VANESSA APARECIDA DOS SANTOS COITO
13 GABRIEL CRUZ DOS SANTOS
14 MARCOS HENRIQUE MARFIL JUNIOR
15 NATHACHA CORREA RODRIGUES MOREIRA

DSE Convênio nº 82/10
39